



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 169/90 PMSGO -GAB. 30 de outubro de 1.990

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DO VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO.

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou
na sessão ordinária de 29 de outubro de 1.990, e ele sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo autorizado a dispender re-
cursos para a manutenção e conservação do
veículo D-20, placa SG 0699, de propriedade do Sr. BALDUINO
MAFFISSONI e colocado à disposição do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º Esta autorização será automaticamente can-
celada, quando o veículo deixar de ser uti-
lizado pela Prefeitura, que comunicará mediante ofício à Câ-
mara Municipal.

ARTIGO 3º Fica o Poder Executivo obrigado a enviar
ao Poder Legislativo a prestação de contas
da manutenção do veículo usado pelo chefe de executivo.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor à partir da sua
publicação.

São Gabriel do Oeste-MS
30 de outubro de 1.990


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL